



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**  
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

**I- DADOS GERAIS**

**Termo de Fomento nº:** 002/2020/SMPS/FIA

**Período de Vigência:** 27/08/2021 a 26/08/2022.

**Osc Parceira:** Comunidade de Ação Pastoral - CAP

**CNPJ:** 19.132.299/0001-66

**Objeto da Parceria:** Projeto Comunidade em Ação será destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da comunidade do São Cristóvão e bairros adjacentes, proporcionando o acesso a modalidades esportivas, culturais e artísticas.

**Valor Total do Repasse:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

**Gestor da Parceria:** Erika dos Santos Pereira Ferreira.

**Portaria de designação do Gestor de Parceria:** Portaria nº. 17/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2024. Edição 3764.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER**

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria em 10/05/2024 por meio da Portaria nº 17/2024; e que a presente Prestação de Contas se refere ao período de agosto de 2021 a agosto de 2022, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor.

A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatórios de Visita <i>in loco</i>	280/283; 284/287;
Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação	245/247; 274/276; 313/314; 335/336;
Homologações da Comissão de Monitoramento	249; 338;
<b>DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatórios de Monitoramento da Parceria	222/226; 250/253; 288/290; 315/321;
Extratos bancários	227/233; 254/260; 291/299; 323/326; 358/392;
Relatório Fotográfico	234/244; 262/272; 273; 301/312; 328/334; 346/349; 525/548;
Relatório de Execução do Objeto	343/345;
Relatório Execução Financeira	354/357;
Relação de funcionários custeados com os recursos da parceria	393/396;
Ata de Abertura	412/413;
Lista de presença de alunos inscritos por aula;	414/425 - jazz dance; 432/443 - futsal; 450/464 - natação; 471/476 - hip hop; 483/495 - artes; 502/504 -



	capoeira; 511/513 – fanfarra;
Pesquisa de satisfação bimestral realizada com as famílias por modalidade;	350/353-A;
Relatório bimestral realizado pelo professor com conteúdo e aproveitamento;	426/431; 444/449; 465/470; 477/482; 496/501; 505/510; 514/520;
Relatório final realizado pelo professor do conteúdo	353-B/353-H;
Relatórios de imagens fotográficas;	234/244; 262/272; 301/312; 328/334; 346/349;
Ata de encerramento e apresentação dos resultados;	521/522; 523/524;

### III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

**Meta 1 - Dança** - através das aulas de dança sabendo de seus efeitos terapêuticos pelo fato de que ao dançar o corpo entra em atividade, favoreceremos a comunicação de pensamentos e emoções. Concomitantemente, o desenvolvimento da psicomotricidade e expressão corporal, inseridas no contexto educacional de dança, são favorecidos através da tomada de consciência e controle corporal e da aquisição da percepção do tempo e do espaço.

**Meta 2 - Música** - pretendemos através das aulas de música trabalhar o desenvolvimento físico, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento individual e social; Cientes da importância da música para as crianças, especialistas em crescimento infantil acreditam que quanto mais cedo uma criança é exposta à música, mais efetivamente seu cérebro responde a estímulo.

**Meta 3 - HIP HOP** - através das aulas de Hip Hop pretende-se aumentar o conhecimento da crianças e adolescentes através de discussões dentro da sociologia e filosofia, levantando questões sobre os movimentos sociais, as divisões da sociedade em classes, os direitos e deveres dos cidadãos, o que se busca atingir com tais estilos musicais, como os jovens de hoje reagem diante dos ritmos apresentados, etc. favorecer a socialização; estimular e despertar a criatividade, aumentar o senso de responsabilidade e comprometimento; promover consciência corporal.

**Meta 4 - CAPOEIRA** – através das aulas de capoeira crianças e adolescente aprendem a ter disciplina, a ter respeito com o outro, a controlar os níveis de stress, a ter condicionamento físico; conquistam autoconfiança; melhoram a coordenação motora.

**Meta 5 - ESPORTES** - Através das aulas de esportes como futebol, atletismo, voleibol, basquete e natação trabalharemos o desenvolvimento da coordenação motora, cognitivo, físico e social. Incorporando hábitos saudáveis; trabalhando o respeito mútuo e espírito de competição e de liderança; valorizando o trabalho em equipe.

**Meta 6 – ARTESANATO** - Através das atividades artísticas trabalhamos concentração, disciplina, criatividade. A imaginação é uma das coisas mais aproveitadas na infância. Por meio de desenhos ou até mesmo rabiscos com lápis de cor, a criança começa a transpor aquilo que vem de dentro dela e passa a colocar suas emoções em tudo que produz.



Analisando os documentos de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, foi possível identificar que:

1 - A Organização da Sociedade Civil, após notificação para esclarecimentos e apresentação de documentos (fls. 400/401), apresentou o complemento da documentação para verificação do cumprimento das metas que envolveram as modalidades de Dança, Música, Hip Hop, Capoeira, Esportes e Artesanato, sendo: as listas de presença de todas as categorias, contendo os nomes dos alunos com data, horário e assinatura do instrutor responsável; relatórios bimestrais realizados pelos instrutores referentes aos meses de setembro a dezembro de 2021 e janeiro a agosto de 2022, onde foi sinalizado o aproveitamento do conteúdo do projeto; e o relatório final especificando as apresentações realizadas e a metodologia adotada pelos instrutores; relatório fotográfico e mídia em CD das aulas e apresentações realizadas.

Em relação aos benefícios alcançados com a execução das aulas, considera-se como embasamento o Relatório Final realizado pelos instrutores das modalidades, conforme folhas 353-B/353-H, no qual encontramos trechos mencionando que "... os alunos já conseguiam ouvir de maneira ativa e reflexiva, e adquiriram uma sensibilidade para os sons, aumentou a capacidade desenvolver sua atenção e memória..."; e Relatório de Execução do Objeto, conforme folhas 344/345, onde relata as competências trabalhadas, como "... melhoria na psicomotricidade e expressão corporal..." entre outros trechos que beneficiaram crianças e adolescentes.

2 - Em relação à meta 1, foram analisados as listas de presença da dança, na qual, obteve-se uma média de 40 participantes, observou-se que as aulas foram ofertadas 04 (quatro) vezes por semana para um número superior a 30 participantes, sendo assim, mediante a documentação analisada verifica-se o cumprimento desta ação.

3 - Na meta 2, foram analisadas as listas de presença da música dos meses de setembro a dezembro de 2021, constam 10 usuários e a partir do mês de janeiro até agosto de 2022, mantiveram um total de 23 usuários, onde daria uma média aproximada de 18 participantes atingidos no período de execução do objeto, sendo assim, a OSC não atingiu o quantitativo de 30 participantes mencionado na metodologia; observou-se a realização de 02 encontros semanais, logo conclui-se mediante a documentação analisada que a Associação cumpriu parcialmente essa meta em relação ao quantitativo dos alunos inscritos;

4 - Diante da meta 3, foram analisadas as listas de presença do Hip Hop e durante os meses de setembro a dezembro de 2021, consta 23 usuários inscritos e a partir do mês de janeiro até agosto de 2022, mantiveram um total de 19 usuários, onde daria uma média aproximada de 20 participantes atendidos no período, ficando assim, dentro dos 20 alunos mencionados na metodologia; observou-se



a realização de 02 encontros semanais, logo, diante da documentação analisada, verifica-se o cumprimento desta meta.

5 – A meta 4, analisou-se as listas de presença da Capoeira e durante os meses de execução da parceria mantiveram um total de 34 alunos, estando dentro dos 30 alunos inscritos mencionados na metodologia, considerando a documentação, verifica-se o cumprimento desta ação.

6 – Para a meta 5, foram apresentadas para a modalidade de esportes, as listas de presença referente a Natação com total de 42 alunos inscritos, ficando dentro do quantitativo de 40 inscritos mencionados na metodologia; observou-se a realização de 04 encontros semanais, logo o cumprimento desta ação foi evidenciado na documentação apresentada.

7 – Em relação à meta 6, foram apresentadas as listas de presença referente ao artesanato com uma média de 66 alunos inscritos, ficando dentro do quantitativo de 30 inscritos mencionados na metodologia; observou-se a realização de 04 encontros semanais, logo verifica-se o cumprimento desta ação.

8 – Ressalta-se que foi observado o Cronograma de Atividades presente na Metodologia do Plano de Trabalho, como apoio para verificação da execução das metas, onde analisou-se que as modalidades foram executadas no quantitativo semanal previsto, conforme explanado acima; porém não seguiu os dias da semana e os horários previstos na metodologia, detalhe que não prejudicou o cumprimento do objeto para atendimento de crianças e adolescentes.

A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que ao longo da parceria se manifestaram favoravelmente a execução das atividades através dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Homologações dos Relatórios. O gestor realizou visita em 25 de maio de 2022 e registrou em seu relatório que não foi possível verificar a execução financeira e do objeto, solicitou a OSC organizar a documentação e concedeu prazo para adequação. Retornou para visita em 14 de junho de 2022 e registrou que a “OSC conseguiu se organizar e demonstrar a execução das atividades” fl. 287.

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu o objeto da parceria, cumprindo parcialmente a meta 2 e integral as demais metas pactuadas, no entanto, não se atentou a metodologia em relação às datas e horários das atividades. Apesar disso, as atividades desenvolvidas proporcionaram benefícios e impacto social aos usuários.

#### **IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS**

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que os usuários e obtiveram oportunidades de socialização, fortalecendo o vínculo social e desenvolvimento de



habilidades artísticas, culturais e cidadania impactando positivamente na vida das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto.

#### **V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

A Associação realizou pesquisa de satisfação com os participantes das modalidades, sendo apresentados nas folhas 350/353-A; sendo possível observar resultado “Muito Bom” com a realização dos mesmos.

#### **VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**

O objeto pactuado trata-se de projeto voltado para defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, também realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

#### **VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA**

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; constatando que houve nexo entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho. Houve o repasse de recurso no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando as despesas no valor exato de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); houve desconto de tarifa bancária no valor total de R\$400,62 (quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), sendo devolvidos para a conta específica, conforme se pôde constatar analisando os extratos bancários o



valor de R\$400,66 (quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), restando um saldo de R\$0,04 (quatro centavos) de recurso próprio.

### **VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido, alcançando parcialmente a meta 2 e integralmente as demais metas pactuadas, e apesar disso, houve impacto social em razão da execução do objeto da parceria, proporcionando para os usuários atendidos no Projeto oportunidades de socialização, desenvolvimento artístico, cultural e cidadania, fortalecimento do vínculo social; impactando positivamente na vida das crianças e adolescentes.

Ante o exposto, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014, OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, recomendando que para próximas parcerias a Associação deverá observar as metas e a metodologia para que sejam compatíveis e exequíveis com o objeto da parceria, se atentando a necessidade de apostilamento e ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho quando for necessário, de forma a cumprir integralmente todas as metas pactuadas.

Informo que todo processo de formalização da parceria, monitoramento e prestação de contas está autuado em 4 volumes, numerados de fls. 02 a 548, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e encaminhado para análise do administrador público.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERIKA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA  
Data: 20/08/2024 10:22:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Erika dos Santos Pereira Ferreira**  
Gestora de Parcerias do FIA - Portaria nº. 17/2024/SMPS